



# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### "CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 1.290, de 19.10.1984, que Dispõe sobre autorização para concessão de uso de imóvel municipal à Maravilha Comércio e Exportação Ltda.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

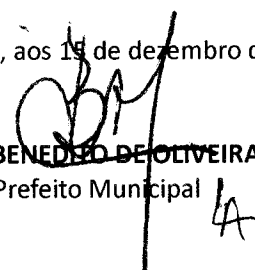
**ARTIGO 1º** – O Artigo 1º, da Lei nº 1.290, de 19.10.1984, que Dispõe sobre autorização para concessão de uso de imóvel municipal à Maravilha Comércio e Exportação Ltda., passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso à firma **MARAVILHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. ME.**, CNPJ. nº 49.393.796/0001-89 para a instalação de um conjunto de armazéns, constituído de máquinas para preparo e benefício de café, de uma área de terreno de propriedade do município, localizada no Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, medindo 8.354,00 m<sup>2</sup> (Oito mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), de conformidade com a planta anexa à presente lei.

**Parágrafo Único:** Deverá ficar incorporada ao imóvel em questão a área de terras doada a empresa MARAVILHA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. ME., através da Lei nº 1057, de 27/06/1980, medindo 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta metros quadrados), perfazendo portanto uma área total de 13.314,00 m<sup>2</sup> (Treze mil, trezentos e catorze metros quadrados).

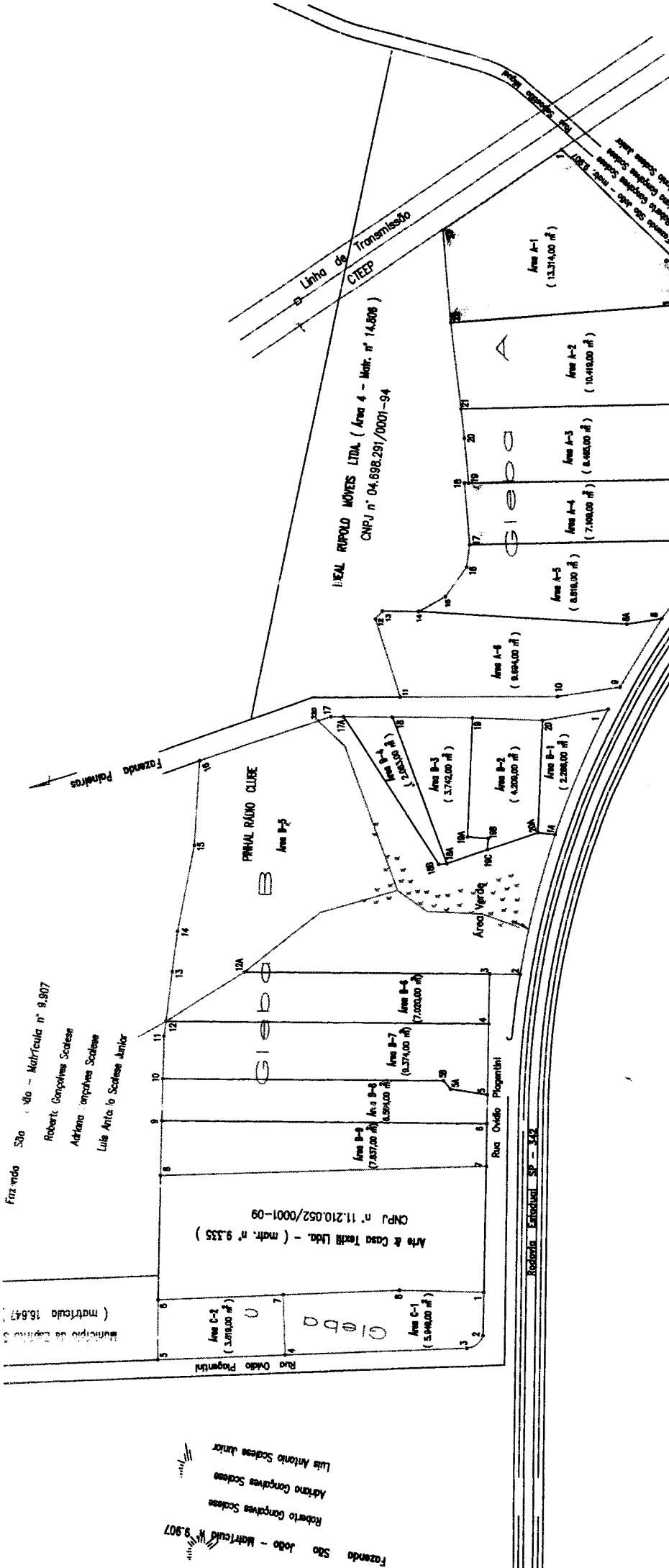
**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 15 de dezembro de 2016.

  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 15 de dezembro de 2016

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral



Descrição Perimétrica Gleba A		
Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	132°14'08"	111,87 m.
2 / 3	179°09'07"	31,50 m.
3 / 4	171°51'24"	89,55 m.
4 / 5	171°52'01"	53,24 m.
5 / 6	171°51'40"	42,78 m.
6 / 7	182°00'08"	11,22 m.
7 / 8	210°08'20"	54,78 m.
8 / 9	210°58'49"	56,28 m.
9 / 10	280°30'27"	45,04 m.
10 / 11	288°48'37"	111,75 m.
11 / 12	341°08'28"	58,80 m.
12 / 13	40°58'33"	7,23 m.
13 / 14	86°19'57"	25,89 m.
14 / 15	61°05'13"	21,51 m.
15 / 16	35°22'56"	25,29 m.
16 / 17	7°11'28"	15,85 m.
17 / 18	383°58'42"	43,32 m.
18 / 19	87°51'36"	3,00 m.
19 / 20	353°31'36"	31,63 m.
20 / 21	352°01'20"	20,54 m.
21 / 22	352°01'20"	60,83 m.
22 / 23	353°48'55"	64,78 m.

Descrição Perimétrica Gleba B		
Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	0°-18°05'47"	823,00 m.
2 / 3	289°28'42"	21,71 m.
3 / 4	180°08'21"	35,00 m.
4 / 5	180°08'21"	49,50 m.
5 / 6	180°08'21"	20,15 m.
6 / 7	180°08'21"	30,00 m.
7 / 8	287°28'08"	230,06 m.
8 / 9	0°54'30"	34,25 m.
9 / 10	04°47'46"	29,50 m.
10 / 11	0°35'08"	30,00 m.
11 / 12	6°35'03"	10,10 m.
12 / 13	6°35'03"	35,27 m.
13 / 14	6°35'03"	28,31 m.
14 / 15	9°58'28"	61,13 m.
15 / 16	2°38'58"	59,38 m.
16 / 17	70°35'37"	97,86 m.
17 / 18	88°27'48"	43,34 m.
18 / 19	88°27'48"	36,91 m.
19 / 20	91°08'46"	48,78 m.
20 / 1	79°07'48"	47,55 m.

Descrição Perimétrica Gleba C		
Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	180°20'53"	30,81 m.
2 / 3	0°-7°07'21"	151,00 m.
3 / 4	288°54'58"	128,32 m.
4 / 5	288°53'08"	89,84 m.
5 / 6	359°30'08"	42,80 m.
6 / 7	86°44'38"	88,37 m.
7 / 8	86°44'38"	82,05 m.
8 / 1	90°20'08"	59,88 m.

Fazenda São João - Matrícula n.º 9.907  
 Roberto Gonçalves Soares  
 Adriana Gonçalves Soares  
 Luis Antonio Soares Junior

(matrícula 16.647)  
 Município de Espírito S.

Fazenda São João - Matrícula n.º 9.907  
 Roberto Gonçalves Soares  
 Adriana Gonçalves Soares  
 Luis Antonio Soares Junior